

SIMP: 000006-067/2024

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, às 09h, ocorreu audiência pública no auditório da Universidade Federal Delta do Parnaíba (UFDPar), com o fito de apresentar formalmente a notificação ministerial que evidencia o dever legal de comunicação, por parte das instituições de ensino, de quaisquer atos de violência ocorridos no ambiente escolar às autoridades competentes, no âmbito do município de Parnaíba (PI).

No ato, estiveram presentes o Dr. Ruszel Lima Verde Cavalcante, Promotor de Justiça Titular da 03ª Promotoria de Justiça de Parnaíba (PI), além de 90 representantes das escolas da rede municipal, e representantes de 10 instituições privadas de ensino, o Coordenador da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC-Parnaíba/PI), Francisco de Assis dos Santos Sousa, acompanhado dos demais membros da referida Secretaria, o Secretário Municipal de Educação, o Sr. Danilo de Andrade Rêgo, a Secretária Imediata do Prefeito, Sra. Cristiane Pereira Cunha Calixto, o Assessor Jurídico da SEDUC, Dr. Afrânio Rodrigues Calixto Filho, a Representante do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba (CME), Profª Regina de Fátima Mendes Schmidlin, a Representante da Comissão do Protocolo de Prevenção e Combate às Violências nas Escolas – SEDUC, Profª Hilda Maria de Oliveira, e a Assessora Jurídica da 1ª GRE, Dra. Maria Ferreira Tavares.

Iniciado o ato, o representante ministerial apresentou a Lei nº 14.811/2024, a qual estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência no ambiente escolar. Foram expostos os principais aspectos da norma, com destaque para a recomendação para a criação de Comitês de Prevenção à Violência nas Escolas, apontando para a importância de ações educativas e preventivas.

Também foram esclarecidas as diferenças entre bullying e cyberbullying, conforme os conceitos trazidos pela própria legislação, e explicado o que se entende por ato infracional, reforçando o papel das escolas na identificação dessas condutas e na devida comunicação às autoridades, esclarecendo que a ausência dessa comunicação poderá ensejar responsabilização dos gestores.

Ao final, foi dado destaque especial à Notificação, esta elaborada com fundamento na Lei nº 14.811/2024 e formalmente entregue a todos os presentes.



O Promotor de Justiça procedeu à leitura integral do documento, explicando de forma detalhada cada uma de suas disposições. Destacou-se que a notificação tem como objetivo dar ciência expressa aos gestores escolares acerca da importância da criação de um Comitê de Prevenção à Violência nas Escolas, além do dever legal de comunicar, de forma imediata, qualquer ato de violência ocorrido no ambiente escolar às autoridades competentes, como forma de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes e reprimir quaisquer atos de violência no âmbito escolar.

Parnaíba (PI), 16 de julho de 2025

Ruszel Lima Verde Cavalcante
Promotor de Justiça